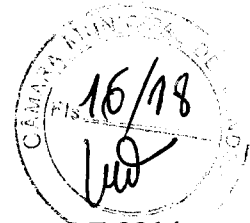




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.716 DE 26 DE Maio, DE 2014.

Sancionado
Em 26/05/2014
Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 80.874,39 (Oitenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 80.874,39 (Oitenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para atender a seguinte despesa – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

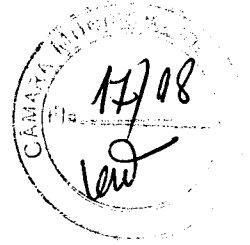
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.1.033	Incentivo para Const.Pólos de Academia da Saúde	
4.4.90.51.00.00.00.00.0029	Obras e Instalações	R\$ 80.874,39
	TOTAL	R\$ 80.874,39

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2013 no valor de R\$ 16.874,39 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos);
- O provável excesso de arrecadação no valor de até R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), proveniente ao Programa de Incentivo para Construção de Pólos de Academia da Saúde que prevê a aquisição de equipamentos de ginástica e construção de área coberta para sua instalação oriundo ao Fundo Nacional de Saúde que efetuou o repasse referente a 20% do valor liberado conforme Portaria nº 1.401, de 15 de junho de 2011 – Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (R.J), em 26 de março de 2014.


Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito Municipal